



# Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº. 520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965.

CHRISTOVAN LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ela promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberta na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de pensão à Viuva do Ex-Funcionário, Sr. Gentil Cecília, referente aos meses de setembro a dezembro de 1.964.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas parceladas de igual valor, observadas as categorias econômicas e funções do Governo, estabelecidas em Lei Federal nº. 4.320, de 17/7/64, na seguinte classificação:-

Cat. Econômica	Função	Especificação
5.1.1.1.0.3.	6	Gov. e Administração Geral - Div. de Contabilidade - Despesas Correntes - Pessoal Civil.
5.1.1.1.9.7.	25	Habitacão e Serviços Urbanos - Mercado - Despesas Correntes - Pessoal Civil - itens I e II.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 1.965.

*Christovan Lima Guedes*  
Christovan Lima Guedes -  
Prefeito Municipal

*Edgar Freitas*  
Edgar Freitas -  
Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 711, DE 1965

Projeto de Lei nº

54/1965

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um credito especial de R\$ 245.000 (duzentos quarenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento da pensão à Viuva do Ex-Funcionário, Sr. Gentil Cecilio, referente aos meses de Setembro a Dezembro de 1964.

Art. 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verba parcial de igual valor, observadas categorias econômicas e funções de Governo, estatuidas em Lei Federal 4.320, de 17/ de março de 1.964 na seguinte classificação:

Cat. Econômica	- função	- Especificações
3.1.1.1.0.3	6	Gov. e Administração Geral- Div. da Contabilidade - Despesas Correntes- Pessoal Civil ..... R\$ 200.000
3.1.1.1.9.7	25	Hab. e Serv. Urbanos - Mercado- Despesas Correntes - Pessoal Civil - item I e II..... R\$ 45.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Dezembro de 1965.

\_\_\_\_\_, Presidente  
\_\_\_\_\_, 1º Secretário  
\_\_\_\_\_, 2º Secretário